

a) Cr\$ 195.000.000 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64;

b) Cr\$ 11.724.000.000 (onze bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) com recursos de redução orçamentária do elemento 4.2.6.0, do próprio órgão, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

II — Cr\$ 10.040.000.000 (dez bilhões e quarenta milhões de cruzeiros) com recursos autorizados pelo inciso III, do artigo 4.º, da Lei n.º 3.788/83, consoante dispõe inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	21.959.000.000	
	SUB-TOTAL	21.959.000.000	
	TOTAL	21.959.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.09.542.8.222	19.103.000.000	0	19.103.000.000
16.09.542.8.222	2.856.000.000	0	2.856.000.000
16.09.542.8.222	21.959.000.000	0	21.959.000.000
	TOTAL	0	21.959.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	11.724.000.000	
	SUB-TOTAL	11.724.000.000	
	TOTAL	11.724.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.09.542.8.222	11.724.000.000	0	11.724.000.000
16.09.542.8.222	0	0	0
16.09.542.8.222	11.724.000.000	0	11.724.000.000
	TOTAL	0	11.724.000.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	11.724.000.000	
	SUB-TOTAL	11.724.000.000	
	TOTAL	11.724.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.09.542.8.222	11.724.000.000	0	11.724.000.000
16.09.542.8.222	0	0	0
16.09.542.8.222	11.724.000.000	0	11.724.000.000
	TOTAL	0	11.724.000.000

DECRETO N.º 21.581, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para atender despesas contratuais junto à PRODESP pela Junta Comercial do Estado

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 518.300.000 (quinhentos e dezoito

SECRETARIA DA SAÚDE
Coordenadoria de Saúde da Comunidade
DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SAÚDE DE SOROCABA — DRS-4
Av. Comendador Pereira Ignácio, 105
— CEP 18100 — Sorocaba
Íones 32-0300 - 32-2234 - 32-8643 e 32-9485

UNIDADES SANITÁRIAS

HOSPITAL SANITÁRIO DE TATUI
Rua 13 de Maio, 925 — CEP 18270 — Íone 51-8797

CS-III "ANTÔNIO P. ALMEIDA"
Rua Evaristo Cavallotti, 44 — Botucatu — CEP 18550 — Íone 68-1300

CS-III DE CERQUILHO
Rua Francisco, s/n.º — CEP 18520 — Íone 84-1677

CS-III "LAZARO MENDES CASTANHO"
Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 — Cedral Lages — CEP 18200 — Íone 518

CS-III DE IPEBÓ
Rua João G. Camargo, 66 — CEP 18580 — Íone 66-1244

CS-III DE JUMIRIM
Rua Manoel Novais, 688 — CEP 18530 — Íone 242

CS-II "DR. OSCAR V. SAMPAIO"
Rua Susana Abad, 221/231 — Laranjal Paulista — CEP 18500 — Íone 63-1117

CS-III DE MARISTELA
Rua Adelfino Alves, 174 — CEP 18510 — Íone 222

CS-III DE PEREIRAS
Praça da República, 129 — CEP 18580 — Íone 272

CS-III DE PORANGABA
Rua 4 de Junho, 31 — CEP 18200 — Íone 296

CS-I "DR. ANIZ BONEDER"
Praça Adelaide Guedes, 31 — Tatui — CEP 18270 — Íone 51-0272

CS-II "DR. RUY S. MELLO"
Rua 11 de Agosto, 75 — Tietê — CEP 18530 — Íone 82-1245

milhões e trezentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	518.300.000	
	SUB-TOTAL	518.300.000	
	TOTAL	518.300.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
17.05.02.44.974.2.250	518.300.000	0	518.300.000
	TOTAL	0	518.300.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
	TOTAL	518.300.000	
44	QUOTA	518.300.000	

DECRETO N.º 21.582, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública e da Caixa Beneficente da Polícia Militar, para atender despesas de Pessoal, Pensionistas e Reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 3.146.198.000 (três bilhões, cento e quarenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica aberto ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30 de dezembro de 1982, um crédito suplementar de Cr\$ 7.214.324.000 (sete bilhões, duzentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 3.146.198,00 (três bilhões, cento e quarenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo 1.º;

II — Cr\$ 4.068.126.000 (quatro bilhões, sessenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros), nos termos do § 1.º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

a) Cr\$ 4.001.326.000 (quatro bilhões, um milhão, trezentos e vinte e seis mil cruzeiros), com o produto de excesso de arrecadação da entidade, consoante dispõe o inciso II;

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		
ORGAO 18.53 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACOES	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			15.07.021	15.82.492
3.1.1.1	PESSOA CIVIL	104.000.000	104.000.000	
3.1.1.3	OFICIAIS E PATRONAIS	20.900.000	20.900.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	12.570.000		8.570.000
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000.000	15.000.000	
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	508.604.000		508.604.000
3.2.3.3	INATIVAS	33.000.000	33.000.000	
3.2.3.7	PENSIONISTAS	6.499.000.000		6.499.000.000
3.2.3.8	SALARIO-FAMILIA	13.900.000	250.000	12.800.000
3.2.3.9	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	8.200.000	8.200.000	
TOTAL		7.214.324.000	101.350.000	517.174.000
REDUÇAO				
ORGAO 18.59 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACOES	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			15.07.021	15.82.492
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000	3.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.000.000	4.000.000	11.000.000
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000.000		15.000.000
3.2.3.4	APROV.FINANCEIRO A TERCEIROS	500.000	500.000	
3.2.3.5	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	200.000	200.000	
3.2.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	6.000.000		6.000.000
3.2.3.9	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.500.000	100.000	26.500.000
TOTAL		64.000.000	2.800.000	26.500.000